CENTRO HISTÓRICO
CULTURAL SANTA CASA
PORTO ALEGRE

EDITAL DE INCENTIVO À MONTAGEM DE NOVOS ESPETÁCULOS

CHC SANTA CASA – 2027

1. **DA REALIZAÇÃO**

Este Edital de Ocupação é promovido pelo Centro Histórico-Cultural Santa Casa, por meio do seu Plano Plurianual CHC 2026/2029 (PRONAC 256593), proposto pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 92.815.000/0001-68.

2. OBJETIVO

2.1. Com o objetivo de fomentar a criação na área das artes cênicas e promover a montagem de espetáculos inéditos, contendo ações de contrapartida social, este edital selecionará 4 (quatro) projetos culturais que realizarão sua temporada de estreia no Teatro do CHC Santa Casa.

2.2. Para este edital, serão aceitas inscrições de artistas solo, grupos, companhias e coletivos do cenário artístico regional nas seguintes categorias:

a) Teatro Adulto;

b) Teatro Infantil;

c) Dança;

d) Circo.

2.3. Será selecionado um projeto de cada categoria.

3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação no processo de seleção deste edital é gratuita.

3.2. Somente poderão participar do processo pessoas jurídicas (inclusive Microempreendedores Individuais – MEI) com sede no estado do Rio Grande do Sul.

3.3. Os projetos inscritos deverão ser inéditos.

3.4. As inscrições deverão ser feitas pelo artista ou representante legal expressamente autorizado (proponente).

3.5. Um mesmo proponente poderá inscrever mais de um projeto, o edital selecionará apenas um projeto por proponente.

3.6. Não serão aceitos projetos que tenham como proponente e/ou em sua ficha técnica membros da Comissão Avaliadora, colaboradores CLT ou prestadores de serviço contratados pela Santa Casa de Porto Alegre.

3.7. A participação no processo de seleção deste edital implica a responsabilização pessoal e intransferível do proponente e/ou de seus representantes legais pela veracidade das informações.

3.8. O proponente deverá ser o único responsável pela autoria do projeto, inclusive judicialmente, em caso de qualquer questionamento relativo ao mesmo ou às informações prestadas ao CHC Santa Casa.

3.9. Por autoria entende-se a titularidade dos direitos relativos ao projeto, incluindo, quando aplicável, a obtenção das autorizações e cessões de direitos de terceiros.

3.10 O proponente deverá assumir integralmente a remuneração, encargos sociais, tributários e quaisquer outros benefícios devidos às pessoas contratadas para o projeto, eximindo o CHC Santa Casa de qualquer vínculo ou responsabilidade.

3.11 O proponente, no ato da inscrição, deverá propor uma atividade educativa em formato presencial no CHC Santa Casa, de acesso gratuito, que se relacione com o tema abordado no espetáculo, com até 3 horas de duração, podendo ser dividida em mais de um encontro. Considera-se atividade educativa aquela com ações voltadas aos processos de formação, aprendizado e mediação em arte e cultura, tais como: oficinas, cursos, rodas de conversa, palestras, seminários, mediações culturais, entre outras.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas de 24 de novembro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.

4.2. Todas as informações estarão disponíveis no site chcsantacasa.org.br.

4.3. Para efetuar a inscrição o proponente deverá acessar o site e preencher o formulário **até às 17h do dia 20 de janeiro de 2027.**

4.4. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar apenas um segmento artístico no qual o projeto se enquadra (Teatro Adulto, Teatro Infantil, Dança ou Circo).

5. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

5.1. No formulário de inscrição, o proponente deverá preencher:

a) Descrição do projeto, contendo plano de encenação, linguagem artística/técnica e abordagem temática (máx. 3000 caracteres);

b) Sinopse (máx. 1500 caracteres);

c) Relevância artística do projeto (máx. 1500 caracteres);

d) L Link contendo descrição e imagens do espaço cênico, cenário e figurinos (máximo de 3 páginas);

e) Ficha técnica contendo nome, DRT, função e mini currículo dos profissionais envolvidos (máximo 700 caracteres por pessoa);

f) Descrição da atividade educativa contendo sinopse, ementa, público-alvo e classificação indicativa (classificação etária) - Máximo 1500 caracteres;

5.2. Anexos facultativos:

a) Link com texto/dramaturgia do espetáculo;

b) Link com planilha orçamentária;

c) Link com Autodeclarações (Étnico-Racial, Pessoa com Deficiência, Identidade de Gênero e/ou Orientação Sexual).

PARÁGRAFO ÚNICO:

* O projeto deve considerar os equipamentos disponibilizados pelo CHC Santa Casa (Rider Técnico). Projetos que ultrapassarem os limites de caracteres/páginas, que apresentarem links bloqueados e/ou textos visivelmente incompletos serão desclassificados. Não precisa considerar os espaços na contagem de caracteres.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por especialistas das áreas de teatro, dança e circo e representantes do CHC Santa Casa.

6.2. Serão observados os seguintes critérios estabelecidos:

a) Qualidade e relevância artística da proposta (temática, criatividade, diversidade, inovação, figurinos, adereços, maquiagem e cenário);

b) Relevância sociocultural do projeto;

c) Capacidade técnica da equipe, conforme currículos apresentados;

d) Estímulo a ações afirmativas (protagonismo de mulheres, pessoas negras, indígenas, comunidades tradicionais, ciganos, LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e 50+);

e) Clareza e objetividade na apresentação do projeto;

f) Potencial de atração e diversificação de público.

7. **DAS DATAS**

7.1. As temporadas ocorrerão nas seguintes datas:

- 22, 23 e 24 de julho de 2027
- 26, 27 e 28 de agosto de 2027
- 21, 22 e 23 de outubro de 2027
- 11, 12 e 13 de novembro de 2027

7.2. O proponente poderá indicar no formulário sua preferência de datas, não sendo estas garantidas, apenas servirão de base para a elaboração da programação.

7.3. Os proponentes selecionados deverão participar de reunião geral de alinhamento com a equipe do CHC (data a definir pela equipe de programação do CHC Santa Casa) e assinar termo de ciência de todos os pontos tratados.

7.4. Próximo à temporada, será obrigatória a participação do proponente ou representante na segunda reunião técnica/visita ao teatro.

7.5. Cada projeto deverá cumprir os três dias da temporada definidos em comum acordo com o CHC. Não havendo acordo sobre as datas, o projeto suplente será chamado.

8. **DO RESULTADO**

8.1. O resultado será divulgado até o dia 04 de março de 2027, no site e redes sociais do CHC Santa Casa.

8.2. Os selecionados serão contatados por e-mail. Caso o responsável não responda em até 5 (cinco) dias corridos, o projeto será desclassificado.

8.3. Haverá lista de suplentes, respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão Avaliadora.

9. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Cada contemplado(a) receberá um cachê de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para a montagem, além da totalidade da bilheteria da temporada.

9.2. O pagamento será feito mediante apresentação de notas fiscais.

9.3. O cachê será pago em duas parcelas:

1ª parcela: R$ 20.000,00, em até 30 dias corridos após assinatura do contrato;

2ª parcela: R$ 8.000,00, em até 30 dias corridos após a realização da temporada e envio das notas fiscais correspondentes (cachê e bilheteria).

10. **DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

10.1. Realizar a montagem do espetáculo e a atividade educativa conforme previsto no projeto inscrito.

10.2. Realizar temporada de três dias (de quinta a sábado) no Teatro Lourenço Darcy Castellan, no CHC Santa Casa.

10.3. Quando solicitado por e-mail pela equipe administrativa do CHC, enviar os seguintes documentos: ficha cadastral preenchida, cartão de CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou CCMEI, CND Federal/INSS, CND Estadual/Municipal, CND FGTS e dados bancários vinculados ao CNPJ do proponente (banco, agência e conta corrente). Todas as certidões solicitadas deverão estar atualizadas e válidas no ato da assinatura do contrato.

10.4. Efetivar a assinatura do contrato através da plataforma Docusign assim que convocado pela comissão organizadora deste edital.

10.5. Apresentar cinco fotos do projeto em alta resolução, com crédito da imagem e release, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do mesmo.

10.6. Responsabilizar-se pela contratação de profissional de som e luz (com DRT) para a montagem e a realização do espetáculo. Quando a montagem ou a desmontagem envolver trabalho em altura, o proponente deverá enviar, com antecedência mínima de 20 dias da realização do espetáculo, os documentos de identificação do profissional, o certificado de capacitação em NR-35 válido, o ASO válido e demais documentos pertinentes à atividade, conforme solicitação da equipe de Segurança do Trabalho da Santa Casa.

10.7. Enviar por e-mail à Comissão Organizadora deste edital as guias de autorização e quitação referentes à Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT) e/ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), além da liberação do autor, quando necessária.

10.8. Responsabilizar-se por todas as despesas de transporte, alimentação e quaisquer outras necessárias à participação do grupo ou artista durante o período de utilização do Teatro do CHC Santa Casa.

10.9. Zelar pela segurança dos integrantes durante o período de utilização do Teatro do CHC Santa Casa, inclusive providenciando equipamentos de proteção individual (EPIs) , quando necessário.

10.10. Autorizar o uso de imagem, voz e nome, sem qualquer ônus, em favor do CHC Santa Casa, para utilização exclusivamente institucional e de divulgação das apresentações do projeto.

10.11. Cumprir todas as exigências deste edital, inclusive quanto à apresentação de documentos, sob pena de desclassificação do projeto.

10.12. Apresentar ficha técnica da equipe contendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de integrantes com registro profissional (DRT). Caso o projeto inclua músico(a) solo, grupos e/ou bandas, estes não serão contabilizados para o cálculo de DRT.

10.13. Prever profissionais responsáveis pela bilheteria e recepção nos dias de espetáculo.

10.14. Enviar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o texto do espetáculo e as letras das músicas (se houver), para que o CHC providencie os recursos de acessibilidade.

10.15. Realizar como contrapartida, uma atividade educativa na área das artes cênicas, alinhada à linguagem de pesquisa do grupo, conforme o que foi prometido no projeto inscrito.

11. **DO USO DO ESPAÇO**

11.1. Cada projeto selecionado poderá, se desejar, utilizar a Sala de Ação Educativa do CHC Santa Casa para até 3 (três) ensaios, no período das 09h às 17h30. As datas dos ensaios serão definidas em conjunto entre a produção do projeto e a equipe organizadora do edital, conforme disponibilidade de agenda do espaço.

11.2. Os projetos selecionados poderão utilizar o Teatro do CHC Santa Casa para 1 (um) dia de montagem e 1 (um) dia de ensaio geral, no período das 09h às 17h30. As datas de montagem e ensaio serão as que antecedem os dias de temporada.

11.3. Os equipamentos de som e luz serão fornecidos pelo CHC Santa Casa, conforme Rider Técnico disponível no anexo deste edital.

11.4. A produção de cada projeto será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem de cenário, som, luz e demais elementos sob a supervisão de um técnico do CHC Santa Casa.

11.5. Haverá um técnico do CHC habilitado para orientações durante a montagem, execução e desmontagem dos espetáculos.

11.6. O uso incorreto dos equipamentos por parte de técnicos ou integrantes dos espetáculos implicará responsabilidade do proponente.

12. **DA BILHETERIA**

12.1. Visando à democratização do acesso à cultura e à ampliação de públicos, o proponente terá autonomia para definir os valores dos ingressos podendo, inclusive, optar pela gratuidade integral das apresentações, se assim considerar pertinente. O valor de venda dos ingressos (se houver) será repassado integralmente ao proponente, descontada apenas a taxa da plataforma Sympla.

12.2. A gestão de venda pela plataforma Sympla é de responsabilidade do CHC Santa Casa, respeitando a capacidade máxima do Teatro (278 lugares).

12.3. O atendimento da bilheteria e controle de público ficará sob responsabilidade da produção do projeto selecionado. Para espetáculos adultos, o atendimento terá início às 19h; para espetáculos infantis, às 14h.

12.4. Deverá ser respeitada a legislação vigente referente à Lei da Meia-Entrada e ao Estatuto do Idoso.

12.5. Colaboradores da Santa Casa terão direito à meia-entrada mediante apresentação de crachá.

13. **DO MATERIAL GRÁFICO E DIVULGAÇÃO DO ESPETÁCULO**

13.1. Todo e qualquer material de divulgação produzido pelos selecionados deverá ser enviado para análise e aprovação do CHC Santa Casa.

13.2. O CHC Santa Casa produzirá a divulgação do espetáculo em suas redes sociais e canais institucionais, conforme o padrão visual da instituição.

13.3. O proponente é responsável por executar divulgação do espetáculo em suas redes sociais.

13.4. Não é necessário o proponente prever assessoria de imprensa, pois o CHC já conta com assessoria especializada para sua programação.

13.5. O proponente deverá enviar as autorizações de uso de imagem, devidamente assinadas por todas as pessoas que aparecerem nas fotos ou vídeos encaminhados para divulgação, responsabilizando-se integralmente pela liberação dos direitos de imagem dos envolvidos. (Modelo anexo ao edital)

14. **DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Os termos de contratação dos projetos selecionados serão formalizados mediante assinatura de contrato, de acordo com os parâmetros acordados entre as partes.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O CHC Santa Casa se responsabilizará por garantir em pelo menos uma das apresentações, medidas de acessibilidade através da contratação de intérprete de LIBRAS ou audiodescrição, além de fones abafadores de ruídos para pessoas neurodivergentes.

15.2. O projeto selecionado poderá contar com outro apoio financeiro, desde que a divulgação preserve a marca CHC Santa Casa na chancela “realização”, bem como da Lei Rouanet e do Ministério da Cultura e Governo Federal.

15.3. Propostas desacompanhadas da documentação obrigatória ou incompletas serão inabilitadas.

15.4. Não serão aceitos projetos que façam apologia à violência, discriminação de qualquer natureza ou que violem, de qualquer forma, os direitos humanos.

15.5. Não será permitida a utilização dos espaços do CHC Santa Casa para promover e/ou divulgar empresas patrocinadoras do projeto selecionado sem autorização prévia da coordenação do CHC.

15.6. Caso haja necessidade de complementação do rider disponibilizado, o proponente será responsável pelo aluguel e guarda dos equipamentos adicionais.

15.7. A simples inscrição já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos deste edital.

15.8. Os casos omissos serão analisados individualmente pela Comissão Organizadora.

15.9. O CHC Santa Casa não se responsabilizará por inscrições não concluídas por problemas técnicos como falhas de conexão, servidores, energia ou outros casos fortuitos e de força maior.

15.10. Em caso de desclassificação do projeto selecionado por descumprimento de qualquer termo deste edital, serão convocados os suplentes conforme ordem de classificação.

15.11. Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail editais.chc@santacasa.org.br

Porto Alegre, 24 de novembro de 2026